

ATA DA 64a. SESSÃO DE 3 DE AGOSTO DE 1945.
 PRESIDENCIA DO EXMº SR. MINISTRO GEN.F.J. DA SILVA JUNIOR,
 SUB-SECRETARIO: O SR.DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmºs Srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Gen. Manoel Rabello, Alte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V.Pederneiras e Heitor Vara dy, Gen. Edgar Facó e Almte. Alvaro de Vasconcellos.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Exmº Sr. Procurador Geral da Justiça Militar, interino, Dr. Fernando Moreira Guimaraes.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

APELACÃO

N.12.669 - M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Vianna.-Rev.o sr. ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.-Apelado: Joaquim da Silveira Varjão, 1º Ten.Int.do Exercito, absolvido do crime previsto no art. 166 do C.P.M. de 1891.- Julgamento em sessão secreta.-Usou da palavra o advogado Dr.Manuel Madruga.

REVISÕES CRIMINAIS

N. 309 - Cap.Federal.-Rel.o sr.ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.ministro Dr.Bulcão Vianna.-Revisando: Moacir Efigenio, soldado do C.P.O.R., condenado a 1 ano e 8 meses de detenção, como incursão no art. 157, do C.P.M., por sentença de 23 de Outubro de 1944, do C.J. da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar.- O Tribunal resolveu deferir o pedido de revisão para absolver o revisando, unanimemente.

N. 311 - Bahia.-Rel.o sr.ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.ministro Dr.Cardoso de Castro.-Revisando: José Nunes de Cerqueira e Souza, 2º Ten.Reserv.Conv., condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 182 do C.P.M., por acórdão de 4 de maio de 1945, deste Tribunal.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido de revisão, contra os votos dos Srs. Ministros Dr.Pacheco de Oliveira e Gen. Edgar Facó, que o deferiam para absolver o revisando.

APELAÇÕES

N.12.728 - Bahia.-Rel.o sr.ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.ministro Dr.Cardoso de Castro.-Apelantes: A Prom. da Aud. da 6a. R.M. e Alcides Zacharias de Medeiros, mar. do Monitor "Parnaíba", condenado à 2 anos de reclusão, como incursão no nº 5 § 4º do art. 198 e mais 8 meses do art. 314, tudo do atual C.P.M., diminuída de dois terços com fundamento no § 2º do mesmo art. 198, ficando, portanto o acusado obrigado a cumprir a pena de 10 meses e 20 dias.- Apelados: O C.J. da Marinha da Aud. da 6a. R.M. e Alcides Zacharias de Medeiros, marinheiro do Monitor "Parnaíba".- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação da Promotoria para condenar o reu a pena de 2 anos e 8 meses, ex-vi do art. 198 c/c o art. 314 do C.P.M., contra os votos dos Srs.Ministros Dr.Pacheco de Oliveira, Gen.Edgar Facó e Almte.Alvaro de Vas-

(Cont. da ata da 64a. ses. de 3/8/45)

Vasconcellos, que confirmavam a sentença apelada. Não tomou parte no julgamento o Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.

- N.12.930 - S.Paulo.-Rel.o sr.ministro Gen.Edgar Faco.-Rev.o sr.ministro Brig. Heitor Varady.-Apelante: A Promotoria da la. Auditoria da 2a. R.M.-Apelado: Duarte Luxo Cardas, insubmissô do 4º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do E.P.M. - Julgamento em sessão secreta.
- efetivo*
- N.12.933 - S.Paulo.-Rel.o s r.ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras. Reg.o sr.ministro Brig. Heitor Varady.-Apelantes: A Promotoria da 2a. R.M. e Jose Ferreira de Lima, soldado do 1º B.C.O., condenado às penas do grau sub-médio do art. 159 do C.P.M.-Apelados: O Conselho de Justiça do 1º B.C. C. e Jose Ferreira de Lima, soldado da referida unidade. O Tribunal resolveu condenar o réu á pena de 6 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 159 do C.P.M., contra o voto do Sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira, que o absolvia, mandando remeter ao Sr.Dr.Procurador Geral, interino, cópia dos documentos de fls, para os fins de direito.
- N.12.937 - Cap.Fed.-Rel.o sr.ministro Gen.Edgar Faco.-Rev.o sr.ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante: A Promotoria da 3a. Aud. da la. R.M.-Apelado: Bergentino Pereira de Sousa, operario da Cia.Sid.Nacional de Volta Redonda, cujo termo de deserção foi anulado pelo C.J. da 3a. Aud. da la. R.M.- O Tribunal resolveu julgar valido o termo de deserção e mandar que o C.J. julgue de-meritatis, unanimemente.
- N.12.939 - Est.do Rio.-Rel.o s r.ministro Gen.Manuel Rabello.-Rev.o sr.ministro Brig.Amilcar V.Pederneiras.-Apelante: Helio José Azevedo, insubmissô, do 13º G.M.A.C., condenado às penas do grau mínimo do art. 159 do C.P.M.-Apelado: O Conselho de Justiça do 13º G.M.A.C.- O Tribunal, resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.12.944 - Cap.Fed.-Rel.o s r.ministro Gen.Manuel Rabello.-Rev.o sr.ministro Brig.Heitor Varady.-Apelante: Lydio Alves da Silva, mar.da Base da Defesa Flutuante, condenado a 9 meses de prisão, grau mínimo do art. 163, c/c os arts. 42, 57 e 298 do C.P.M.-Apelado: O C.J. da 2a.Auditoria da Marinha.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.12.964 - S.Paulo.-Rel.o sr.ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.ministro Almte.Azevedo Milanez.-Apelante: A Promotoria da 2a. Aud. da 2a. R.M.-Apelado: Armando Pereira Martins, soldado do 4º B.C., absolvido do crime previsto no art. 298 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.13.002 - S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Manuel Rabello.-Rev.o s r. Brig. Amilcar V.Pederneiras.-Apelantes Augusto Cesar de Oliveira Costa, soldado do I/2º R.A.A.Ae., condenado a 9 meses de prisão, grau mínimo do art. 163, c/c o art. 298 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do 1º G.R.A.A.Ae.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.022 - Est.do Rio.-Rel.o sr.ministro Gen.Edgar Faco.-Rev.o s r. ministro Brig.Amilcar V.Pederneiras.-Apelante: Euclides Saturnino Raymundo, insubmissô, condenado às penas do grau mínimo do art. 159 do C.P.M.,isto é, 4 meses de prisão.-Apelado: O C.J. do 11º B.C..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.

(Cont. da ata da 64a. ses. de 3/8/45).

- N.13.024 - Cap.Fed.--Rel.o sr.ministro Gen.Manoel Rabello.--Rev.o sr. ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.--Apelante: Florentino da Cruz, soldado do Regimento Andrade Neves, condenado no grau minimo do art. 163 do C.P.M.--Apelado: O C. J. do Regimento Andrade Neves.-- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.031 - Bahia.--Rel.o sr.ministro Gen.Manoel Rabello.--Almte.Azevedo Milanez.--Apelante: Manoel Bomfim, soldado do 19º B.C., condenado a 2 anos, 5 meses e 7 dias, grau sub-máximo do art. 163, c/c o art. 298 do C.P.M.-- Apelado: O C.J. do 19º B.C.-- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 12 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.033 - S.Paulo.--Rel.o sr.Ministro Brig.Amilcar V.Pederneiras.-- Rev.o sr.ministro Brig.Heitor Varady.--Apelante: Nestor Rosa, soldado do I/2º R.A.A.E., condenado a 15 meses de prisão, grau medio do art. 163 do C.P.M.--Apelado: O C.J. do I/2º R.A.A.E.--O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 6 meses de prisão, ex-vi do art.163 do C.P.M., contra o voto do Sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira, mandando remeter ao Sr.Dr.Procurador Geral,interino, copia dos documentos de fls, para os fins de direito.
- N.13.063 - Pernambuco.--Rel.o sr.ministro Gen.Edgar Faco.--Rev.o sr. ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.--Apelante: Manoel Cavalcante Borba, soldado do 14º R.I., condenado a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 163, c/c o art. 298 do C.P. M.-- Apelado: O C.J. do 14º R.I.-- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.076 - Sergipe.--Rel.o sr.ministro Brig.Amilcar V.Pederneiras.-- Rev.o sr.ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.--Apelante: José Alberto Prado, soldado do 28º B.C., condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159 do C.P.M.-- Apelado: O C.J. do 28º B.C.-- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o processo, unanimemente.
- N.13.062 - Pernambuco.--Rel.o sr.ministro Brig.Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.ministro Brig.Heitor Váraday.--Apelante: Clovis Afonso Ferreira, insubmisso, condenado às penas de grau minimo do art. 116 do C.P.M.--Apelado: O C.J. do 7º G.M. M. de Redonhecimento.--O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o apelante, mandando remeter copia dos documentos de fls. ao Sr.Dr.Procurador Geral, interino, para os fins de direito.

.....

- RETIFICAÇÃO -

APELAÇÃO

- N.13.068 - R.G.do Sul.--Rel.o sr.ministro Brig.Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.ministro Gen.Edgar Faco.--Apelante: Isaltino Teles da Silva, soldado do 9º R.C.I., condenado no grau medio do art. 159, c/c o art. 314 do C.P.M.--Apelado: O C. J. do 9º R.C.I.-- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 5 meses e 10 dias, ex-vi do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M., contra os votos dos Srs.Ministros Brig. Heitor Váraday, Gen. Edgar Faco e Almte.Alvaro de Vasconcellos, que o condenavam a 2 meses e 20 dias de prisão. (Sessão de 1º do corrente).

(Cont. da ata da 64a. ses. de 3/8/45)

Na sessão de 1 do corrente, o Exmº Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, só tomou parte nos julgamentos dos habeas-corpus e da petição nº 51, da qual foi relator.

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações ns.: 12.830 - 12.922 - 12.929
12.931 - 12.933 - 12.954 - 12.967 - 12.983 - 12.990 - 12.993 - 13.015
13.021 - 13.041 - 13.036 - 13.045 - 13.050 - 13.056 - 13.059 - 13.069
13.074.

.....

Eoi, a seguir, encerrada a sessão.

*Dr. Gláucio Nogueira
Ministro Presidente
Finalizado o dia 10/8/45
Sub. a anterior*